AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece diretriz para efeito de aplicação do Plano de Zoneamento de Ruído no Aeroporto Francisco Álvares de Assis (SBJF) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício de suas competências que lhe foram outorgadas pelo art. 4º-B do Regimento Interno, pelos incisos X, do Art. 8º, e inciso I do Art. 47, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, pelo inciso X do Art. 4º, Anexo I, do Decreto 5.731, de 20 de março de 2006, bem como o Art. 64 da Portaria nº 1141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, e o item 1.4 da NSMA 58-146, de 6 de dezembro de 1994, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 101, do Regimento Interno (Resolução nº 1, de 18 de abril de 2006),

Resolve, "*ad referendum*" da Diretoria:

Art. 1º Estabelecer como diretriz, para o Aeroporto Francisco Álvares de Assis (SBJF), em Juiz de Fora/MG, que o movimento de aeronaves e o tipo de aviação que opere no referido aeroporto seja compatível com a classificação na Categoria V, conforme definido no Art. 3º da Portaria nº 1141/GM5, de 8 de dezembro de 1987.

Art. 2º As restrições ao uso do solo na área do entorno do Aeroporto Francisco Álvares de Assis serão aplicadas a partir do Plano Básico de Zoneamento de Ruído, estabelecido de acordo com o Art. 65, da Portaria nº 1141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, e do exposto no Art. 1º desta Decisão.

Art. 3º Os documentos de planejamento em vigor deverão ser atualizados em observância ao que dispões esta Decisão.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MILTON ZUANAZZI
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial da União de 05de novembro de 2007, Seção 1, página 16.